

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PROCESSO Nº 11080025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1º Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araujo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, processo administrativo **11080025/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4



## CÂMARA

Municipal de Maceió

**A EMPRESA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP (JARAGUÁ DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 28.779.013/0001-20, sediada na RUA CRISTOVÃO COLOMBO, nº 154, MACEIÓ-AL, CEP 57.022-030, [zopelarilicitacao@gmail.com](mailto:zopelarilicitacao@gmail.com), (82) 3028-3791, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, empresário, casado, identidade nº 918.314 SSP-AL e CPF nº 786.608.154-91.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAFÉ COM 250GRS/CADA: TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO TIPO 1, COM TENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ-ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. FARDO COM 20 UNIDADES	CAIXA/FARDO	OURO VERDE	90	R\$ 139,20	R\$ 12.528,00
2	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE:80 ML, TIPO: USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: CAFÉ. CARTELA COM 100 UNIDADES, CAIXA 25 CARTELA.	CAIXA	ULTRA/UP	30	R\$ 121,50	R\$ 3.645,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL, RICO EM CÁLCIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO	CAIXA	NINHO	10	R\$ 424,22	R\$ 4.242,20

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

DAVID  
GUIMARÃES  
S MARTIN

Assinado de forma  
digital por DAVID  
GUIMARÃES MARTIN  
Data: 2024.02.26  
11:48:10 -0300

**Câmara Municipal de Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




<p>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, LATAS COM 400G, CAIXA COM 24 UND.</p>					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e






**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICA nº 009/2023**, processo administrativo **11080025/2023**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

DAVID  
GUIMARÃES  
S MARTIN

Assinado de forma  
digital por DAVID  
GUIMARÃES S MARTIN  
Data: 2024.02.08  
11:48:52 -0300

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	



8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

  
Galba Novais de Castro Netto  
Presidente

  
Marcelo Palmeira Cavalcante  
Primeiro Secretário

  
José Siderlane Araújo de Mendonça  
Segundo Secretário

  
João Victor Loureiro Pessoa Catunda  
Terceiro Secretário

DAVID GUIMARÃES  
MARTIN  
Assinado de forma digital por  
DAVID GUIMARÃES MARTIN  
Dados: 2024.01.26 11:51:18  
-03'00'

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
(JARAGUÁ DISTRIBUIDORA)  
CNPJ nº 28.779.013/0001-20  
DAVID GUIMARAES MARTIN  
CPF nº 786.608.154-91

GESTOR CONTRATUAL